

CPQ BRASIL S.A.

NIRE 3530018515-3

CNPJ/ME nº 74.552.068/0001-10

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A. ("AGD")

Data, Horário e Local: aos 27 de março de 2019 às 10 horas, na sede social da CPQ Brasil S.A. ("Companhia"), na Cidade de Itupeva, Estado de São Paulo, na Rodovia Akzo Nobel, nº 2.250, CEP 13295-000.

Convocação: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 71 e do parágrafo 4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), em razão da presença dos Debenturistas representando a totalidade das Debêntures em circulação.

Presença: (i) debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"), emitidas sob a "Escritura Particular da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.", datada de 05 de dezembro de 2014 e aditada em 12 dezembro de 2014, 05 de fevereiro de 2015 e 24 de fevereiro de 2017 ("Escritura"); (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social; (iv) Alberto Carneiro Neto e (v) Marco Aurélio Aliberti Mammana, como fiadores; e (vi) Giovana Adriano de Brito Carneiro e (vii) Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana, como intervenientes anuentes.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Thatiana de Fátima Santos Lira e secretariados pela Sra. Joyce Silveira Dias Nunes.

Ordem do dia: (i) alteração dos percentuais de pagamento da Amortização Programada; (ii) exclusão da condição resolutiva estabelecida nas cláusulas 4.10.4.3 e 4.10.5.3 da Escritura, conforme previsto no item (ii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de fevereiro de 2018, bem como na cláusula 2.12 das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu; (iii) prorrogação do prazo para elaboração dos instrumentos contratuais e formalização das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu conforme previsto no item (ii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 24 de janeiro de 2019; (iv) prorrogação do prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura previsto no item (iii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 24 de janeiro de 2019; (v) fixação de prazo para formalização de novo aditamento e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária ; (vi) alteração da previsão de prazo máximo de formalização das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu, conforme previsto no item (ii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de fevereiro de 2018; (vii) dispensa do dever da Companhia de apurar e manter o índice financeiro correspondente à divisão da dívida líquida pelo EBITDA, nos termos da cláusula 7.2.1, item (xii) da Escritura, exclusivamente com relação ao exercício fiscal que se encerrou em 31 de dezembro de 2018; e (viii) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura e outros documentos eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral.

Deliberações: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Debenturistas. Isto posto, os Debenturistas, pela unanimidade de votos, aprovaram as seguintes deliberações:



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left, a signature with 'su' above it, and several initials on the right, including one with the number '2' below it.

- (i) alteração dos percentuais de pagamento da Amortização Programada. Em razão da aprovação deste item, as cláusulas 5.8.1. e 5.8.1.1. da Escritura passarão a ter as seguintes redações:

“5.8.1 O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, sendo devida a primeira parcela em 30 de Janeiro de 2018 e as demais no mesmo dia dos meses calendário subsequentes (ou no primeiro Dia Útil subsequente), devida a última parcela na Data de Vencimento, de acordo com os percentuais constantes na tabela abaixo:

Data de Pagamento da Amortização	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário
30/01/2018	4,2666%
28/02/2018	1,2000%
30/03/2018	7,8666%
30/04/2018	0,6666%
30/05/2018	0,6666%
30/06/2018	0,6666%
30/07/2018	0,6666%
30/08/2018	0,6666%
30/09/2018	0,6666%
30/10/2018	0,6666%
30/11/2018	0,6666%
30/12/2018	0,6666%
30/01/2019	0,8000%
28/02/2019	0,1333%
30/03/2019	0,1334%
30/04/2019	0,1334%
30/05/2019	0,1334%
30/06/2019	0,1334%
30/07/2019	0,1334%
30/08/2019	0,1334%
30/09/2019	2,5334%
30/10/2019	0,1334%
30/11/2019	0,1334%



30/12/2019	0,1334%
30/01/2020	0,1334%
29/02/2020	6,9333%
30/03/2020	1,0666%
30/04/2020	1,0666%
30/05/2020	1,0666%
30/06/2020	1,0666%
30/07/2020	1,0666%
30/08/2020	1,0666%
30/09/2020	1,0666%
30/10/2020	1,0666%
30/11/2020	1,0666%
30/12/2020	1,0666%
30/01/2021	2,4277%
28/02/2021	2,4277%
30/03/2021	2,4277%
30/04/2021	2,4277%
30/05/2021	2,4277%
30/06/2021	2,4277%
30/07/2021	2,4277%
30/08/2021	2,4277%
30/09/2021	2,4277%
30/10/2021	2,4277%
30/11/2021	2,4277%
30/12/2021	2,4277%
30/01/2022	2,4277%
28/02/2022	2,4277%
30/03/2022	2,4277%
30/04/2022	2,4277%
30/05/2022	2,4277%
30/06/2022	2,4277%
30/07/2022	2,4277%
30/08/2022	2,4277%
30/09/2022	2,4277%
30/10/2022	2,4277%
30/11/2022	2,4277%
30/12/2022	2,4303%

5.8.1.1 Caso ocorram Amortizações Extraordinárias, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário obrigados a celebrar aditamento a esta Escritura, sendo



4

[Handwritten signatures and initials]

certo que tal aditamento dependerá de prévia autorização dos debenturistas."

- (ii) exclusão da condição resolutiva estabelecida nas cláusulas 4.10.4.3 e 4.10.5.3 da Escritura, bem como na cláusula 2.12 das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu, permanecendo as demais definições inalteradas, conforme redação atribuída às demais alienações fiduciárias constituídas pela Emissora. Tendo em vista a aprovação do presente item, resolvem as Partes: (a) excluir as cláusulas 4.10.4.3 e 4.10.5.3 da Escritura, bem como a cláusula 2.12 presente nas Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu; e (b) alterar a redação da cláusula 2.2 das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu para excluir a referência à condição resolutiva, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"2.2 Alienação Fiduciária em Garantia. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, o Fiduciante constitui, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, alienação fiduciária em garantia sobre o Imóvel descrito no Anexo II do presente Contrato, de propriedade do Fiduciante, em conformidade com os artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, cuja matrícula consta deste Contrato como seu Anexo III."

- (iii) prorrogar o prazo para elaboração dos instrumentos contratuais e assinatura das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu previsto no item (ii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 24 de janeiro de 2019, com a concessão de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da presente AGD. Após a assinatura das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu, a Emissora deverá providenciar os registros e respectivas averbações em até 60 (sessenta) dias.
- (iv) prorrogar o prazo para formalização do aditamento e consolidação à Escritura previsto no item (iii) das deliberações da Assembleia Geral de



Am.

[Handwritten signatures and initials]

Debenturistas realizada em 24 de janeiro de 2019, com a concessão de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da presente AGD. Após a assinatura do aditamento e consolidação à Escritura, a Emissora deverá providenciar os registros e respectivas averbações em até 15 (quinze) dias úteis.

- (v) fixar prazo para formalização de novo aditamento e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária, com a concessão de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura da presente AGD. Após a assinatura do aditamento e consolidação ao Contrato de Cessão Fiduciária, a Emissora deverá providenciar os registros e respectivas averbações em até 15 (quinze) dias úteis.
- (vi) alterar a previsão de prazo máximo de formalização das Alienações Fiduciárias dos Imóveis Barra Funda e Pacaembu, conforme previsto no item (ii) das deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de fevereiro de 2018. Tendo em vista a aprovação do presente item, as cláusulas 4.10.4.2 e 4.10.5.2 da Escritura passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.10.4.2 A alienação fiduciária do Imóvel Barra Funda ocorrerá por meio de “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis”, a ser firmado entre o Sr. Alberto Carneiro Neto e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora que deverá ser formalizado e registrado no respectivo Cartório de Registro de Imóveis até 90 (noventa) dias contados a partir de 27 de março de 2019.”

“4.10.5.2 A alienação fiduciária do Imóvel Pacaembu ocorrerá por meio de “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel”, a ser firmado entre a Sra. Ornella Rosaly Pagnoncelli Carneiro e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência da Emissora que deverá ser formalizado e registrado no respectivo Cartório de Registro de Imóveis até 90 (noventa) dias contados a partir de 27 de março de 2019.”



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- (vii) autorizar a dispensa da obrigação da Companhia de manter o Índice Financeiro exclusivamente com relação ao exercício fiscal que se encerrou em 31 de dezembro de 2018, sem que isto caracterize um evento de vencimento antecipado não automático;
- (viii) autorizar que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, de forma a contemplar as alterações das Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 04 de janeiro de 2018, 21 de fevereiro de 2018, 20 de março de 2018, 27 de agosto de 2018, 30 de novembro de 2018, 24 de janeiro de 2019, 27 de fevereiro de 2019 e aqui deliberadas e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura ou em outros documentos, em razão das deliberações aqui tomadas, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Companhia em decorrência das aprovações obtidas nesta Assembleia Geral, sendo certo que, caso haja qualquer divergência entre as deliberações de quaisquer assembleias anteriores, prevalecerão as deliberações da presente assembleia.

Exceto pelo estritamente autorizado de acordo com o disposto nos itens (i) a (viii) acima, as deliberações não serão interpretadas como renúncia a qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, dos intervenientes garantidores e dos intervenientes anuentes, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Os Srs. Alberto Carneiro Neto e Marco Aurélio Aliberti Mammana, na qualidade de fiadores, assim como as Sras. Giovana Adriano de Brito Carneiro e Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana, aqui comparecem e anuem com o ora deliberado pelos Debenturistas, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata de assembleia devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura e nos documentos anexos à Escritura.



7

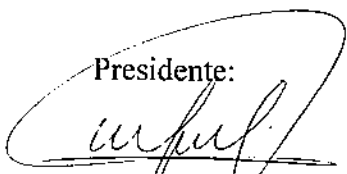
[Handwritten signatures and initials]

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Itupeva, 27 de março de 2019.

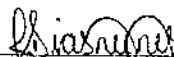
Página de Assinatura 1/7 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de março de 2019 da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.

Presidente:



Thatiana de Fatima Santos Lira

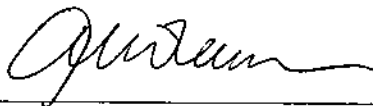
Secretária:



Joyce Silveira Dias Nunes



Página de Assinatura 2/7 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de março de 2019 da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.

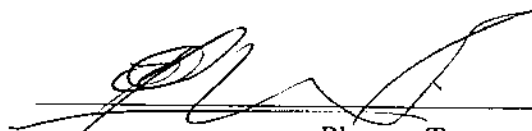


CPQ BRASIL S.A

Alberto Carneiro Neto
Diretor Presidente



Página de Assinatura 3/7 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de março de 2019 da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.


Tatiana Lima
Procuradora

Planner Trustee DTVM Ltda.



Estevam Borali
RG. 44.071.566-0
CPF: 370.995.918-78

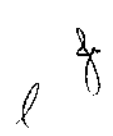




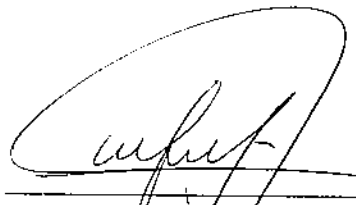




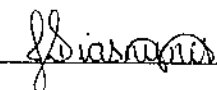




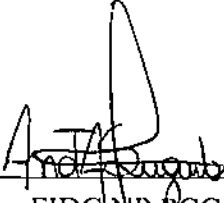
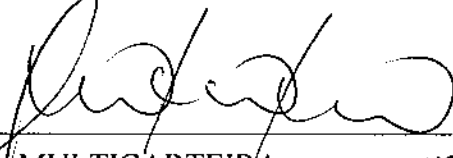
Página de Assinatura 4/7 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de março de 2019 da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.


Ithaliana de Fátima Santos Lira
RG: 35.118.715-9
CPF: 312.751.713-18

Itaú Unibanco S.A.


Joyce Silveira Dias Nunes
RG: 30.666.865-8
CPF: 345.148.608-32

Página de Assinatura 5/7 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de março de 2019 da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.



FIDC NP PCG BRASIL MULTICARTEIRA
p.p Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

NUNO FILIPE MARTINS
DIRETOR

André T. A. Suguita
RG: 27.624.888-0
Procurador

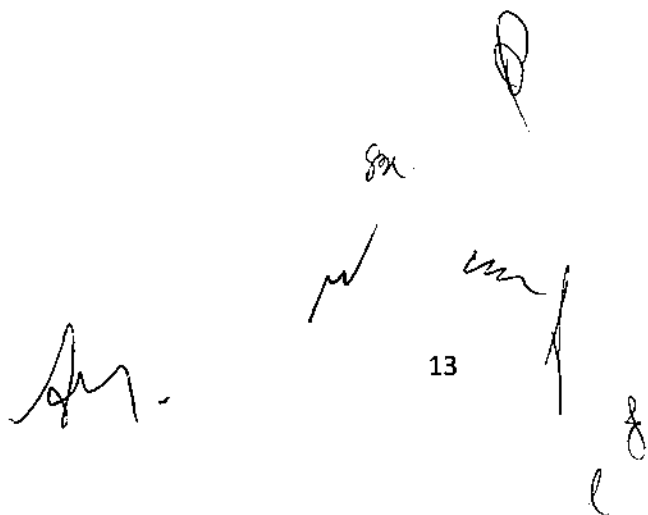


Página de Assinatura 6/7 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de março de 2019 da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.



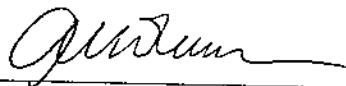
Adriano Casarotto
CPF: 173.798.918-20
Western Asset Management

WESTERN ASSET DINAMICO FIM
WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP
WESTERN ASSET MASTER CREDIT T II FIM CP
WESTERN ASSET PENSION RF FI CP

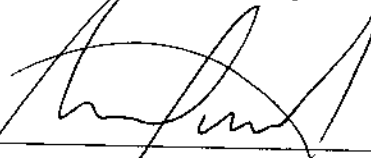


13

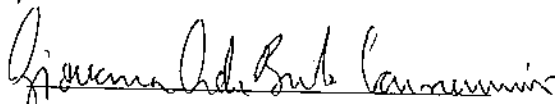
Página de Assinatura 7/7 da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 27 de março de 2019 da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da CPQ Brasil S.A.



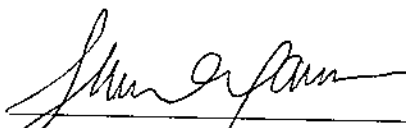
Alberto Carneiro Neto



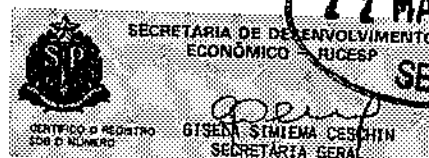
Marco Aurélio Aliberti Mammana



Giovana Adriano de Brito Carneiro



Luciana Pagnoncelli Carneiro Mammana



282.421/19-1



JUCESP

4

